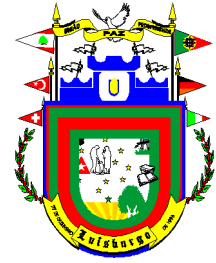


**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LUISBURGO**  
CNPJ 01.615.423/0001-89  
Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66,  
Centro  
CEP: 36923-000 Tel. (33) 3378-7000  
Email: pmluisburgo@gmail.com



## **Lei Municipal 483 de 02 de setembro de 2013**

*“Dispõe sobre o Convênio com ECT –  
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e  
da Providencias”*

O Povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para cessão de um servidor, conforme os ditames da Lei Federal de Contratos n.º 8666/93 Artigo 57.

Art. 2º - O servidor exercerá as funções de entrega de correspondências junto a Agência de Correios do município de Luisburgo.

Art. 3º - A cessão do Servidor se dará sem ônus do Cessionário.  
Parágrafo Único: O servidor perceberá as vantagens e os vencimentos do seu cargo na forma do Estatuto e Plano de Cargos e vencimento dos Servidores de Luisburgo.

Art. 4º - O poder público Municipal deverá publicar extrato do convenio até o quinto dia útil após a sua assinatura.

Art. 5º - Esta Lei entrou em vigor com a sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, aos 02 dias do mês de setembro de 2013.

**JOSÉ CARLOS PEREIRA**  
Prefeito Municipal